



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 129/2026
De 17 de junho de 2026

*Institui o "Dia Municipal do Ciclista" no
Calendário Oficial do Município de
Pirambu, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAMBU, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais. Faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal do Ciclista**, a ser comemorado e celebrado, anualmente, no 3º (terceiro) domingo de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Dia Municipal do Ciclista tem como objetivos centrais:

- I - Difundir o uso da bicicleta, tanto como meio de transporte sustentável quanto, como prática para a saúde física e mental;
- II - Promover a conscientização social sobre a importância do trânsito respeitoso, seguro e harmônico entre ciclistas, motoristas e pedestres;
- III - Fomentar a educação para o trânsito, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 3º Durante as comemorações alusivas ao Dia Municipal do Ciclista, o Poder Público Municipal, em parceria com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil e grupos de ciclistas, poderá promover as seguintes atividades:

- I - Campanhas de conscientização e educação no trânsito, com foco na distância segura de ultrapassagem e respeito mútuo;
- II - Oferta gratuita de serviços de saúde à população, incluindo aferição de pressão arterial, medição de glicemia e orientações sobre alimentação saudável e hidratação;
- III - Realização de atividades ciclísticas, passeios em família, escolinhas de trânsito para crianças e circuitos orientados de mobilidade ativa.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu Estado de Sergipe, em 17 de junho de 2026


GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal